



BRF S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

AVISO AOS ACIONISTAS

Distribuição de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Intermediários

A **BRF S.A.** (“**BRF**” ou “**Companhia**”) vem, em continuidade ao fato relevante conjunto divulgado nesta data, que informou sobre as reuniões do Conselho de Administração da Companhia e da Marfrig Global Foods S.A. (“**Marfrig**”) que deliberaram sobre matérias relacionadas à operação de incorporação de ações de emissão da BRF pela Marfrig (“**Incorporação de Ações**”) aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 5 de agosto de 2025 (“**Assembleia**”), prestar aos seus acionistas informações adicionais sobre a aprovação, nesta data, pelo Conselho de Administração da Companhia, da distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio (“**JCP**”) intermediários aos seus acionistas, na forma prevista no item 3.1.3 do “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.”, celebrado em 15 de maio de 2025, conforme aditado em 26 de maio de 2025 (“**Protocolo e Justificação**”).

O Conselho de Administração, em conformidade com o disposto nos itens 3.1.3 e 3.1.5 do Protocolo e Justificação, aprovou a distribuição do montante bruto total de R\$ 3.321.464.325,13 (três bilhões, trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos) a título de dividendos e JCP, sendo R\$ 2.921.464.325,13 (dois bilhões, novecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos) a título de dividendos e R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) a título de JCP, que correspondem a R\$ 1,83486883675 a título de dividendos por ação e R\$ 0,25122591037 a título de JCP bruto por ação de emissão da Companhia (já excluídas as ações detidas pelos acionistas da BRF que exerceram o direito de retirada em virtude da Incorporação de Ações e que não farão jus ao recebimento dos dividendos e JCP, conforme previsto no Protocolo e Justificação).

Farão jus ao recebimento dos dividendos e JCP acima informados os acionistas da Companhia registrados como tal em 18 de setembro de 2025 (inclusive) (“**Data de Corte**”), sendo certo que a partir de 19 de setembro de 2025 as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos/JCP*.

Os dividendos e JCP serão pagos em uma única parcela, em moeda corrente nacional, em 29 de setembro de 2025, sem incidência de atualização monetária ou juros.

A Companhia creditará os dividendos e JCP devidos a cada acionista de acordo com o número de ações de sua titularidade na Data de Corte, de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Bradesco S.A. (“**Escriturador**”), instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, bem como observados os procedimentos estabelecidos por tal instituição.

Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os dividendos e JCP somente serão creditados depois da atualização cadastral, nos prazos determinados pelo Escriturador.

Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus dividendos e JCP creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

Os dividendos e JCP a serem distribuídos aos acionistas não residentes serão pagos líquidos dos valores que a Companhia houver recolhido a título de Imposto de Renda Retido na Fonte em razão de eventual ganho de capital auferido por tais acionistas em razão da Incorporação das Ações, em cumprimento à legislação e regulamentação tributária a que a Companhia está sujeita e nos termos do Protocolo e Justificação. Eventuais retenções serão realizadas nos termos do Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia nesta data e de acordo com as informações prestadas pelos acionistas não residentes à Companhia.

O recebimento dos dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Os JCP sofrerão a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, exceto para os acionistas que sejam imunes ou isentos.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de
Relações com Investidores



BRF S.A.

Publicly-Trade Company

CNPJ/MF No. 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Distribution of Interim Dividends and Interest on Capital

BRF S.A. ("**BRF**" or "**Company**") hereby, in continuation of the joint material fact disclosed on this date which informed about the meetings of the Board of Directors of the Company and of Marfrig Global Foods S.A. ("**Marfrig**") that deliberated on matters related to the merger of BRF shares by Marfrig ("**Merger of Shares**") approved at the Extraordinary General Meeting of the Company held on August 5, 2025 ("**Meeting**"), provides its shareholders with additional information about the approval, on this date, by the Company's Board of Directors, of the distribution of interim dividends and interest on capital ("**IoC**") to its shareholders, as provided in item 3.1.3 of the " Plan of Merger of BRF S.A. Shares by Marfrig Global Foods S.A", executed on May 15, 2025, as amended on May 26, 2025 ("**Plan of Merger**").

The Board of Directors, in accordance with the provisions set forth in items 3.1.3 and 3.1.5 of the Plan of Merger, approved the distribution of the total gross amount of R\$ 3,321,464,325.13 (three billion, three hundred and twenty-one million, four hundred and sixty-four thousand, three hundred and twenty-five reais and thirteen cents) as dividends and IoC, being R\$ 2,921,464,325.13 (two billion, nine hundred and twenty-one million, four hundred and sixty-four thousand, three hundred and twenty-five reais and thirteen cents) as dividends and R\$ 400,000,000.00 (four hundred million reais) as IoC, which correspond to dividends of R\$ 1.83486883675 per share and gross IoC of R\$ 0,25122591037 per share issued by the Company (already excluding the shares held by BRF shareholders who exercised the right of withdrawal due to the Merger of Shares and who will not be entitled to receive the dividends and IoC, as provided in the Plan of Merger).

Shareholders of the Company registered as such on September 18, 2025 (inclusive) ("**Cut-off Date**") will be entitled to receive the dividends and IoC mentioned above, and from September 19, 2025 the shares issued by the Company will be traded ex-dividends/IoC.

The dividends and IoC will be paid in a single installment, in national currency, on September 29, 2025, without any monetary adjustment or interest.

The Company will credit the dividends and IoC due to each shareholder according to the number of shares held on the Cut-off Date, in accordance with the bank domicile provided to Banco Bradesco S.A. ("**Bookkeeper**"), the institution responsible for the bookkeeping of the shares issued by the Company, as well as observing the procedures established by such institution.

For shareholders whose registration does not include the CPF/CNPJ number or the indication of "Bank/Branch/Current Account," dividends and IoC will only be credited after the registration update, within the deadlines determined by the Bookkeeper.

Shareholders whose shares are deposited in institutions providing securities custody services will have their dividends and IoC credited according to the procedures adopted by the depositary institutions.

Dividends and IoC to be distributed to non-resident shareholders will be paid net of the amounts the Company has collected as Withholding Income Tax due to any capital gain realized by such shareholders as a result of the Share Incorporation, in compliance with the tax legislation and regulations to which the Company is subject and in accordance with the Plan of Merger. Any withholdings will be made in accordance with the Notice to Shareholders disclosed by the Company on this date and according to the information provided by non-resident shareholders to the Company.

The receipt of dividends will be exempt from Income Tax, in accordance with Article 10 of Law No. 9,249, dated December 26, 1995.

The IoC will be subject to Withholding Income Tax, except for shareholders who are immune or exempt.

São Paulo, September 8, 2025.

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano
Chief Financial and Investor Relations Officer